DIÁRIO OFICIAL

Nº 4358 VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 24.11.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	28
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	31
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	31

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.912/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MÁRCIA FERREIRA ALVES FEITOSA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.589/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2026, de MÁRCIA FERREIRA ALVES FEITOSA no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 65.913/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE IGOR GABRIEL DE OLIVEIRA ELOI NO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.576/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2026, de IGOR GABRIEL DE OLIVEIRA ELOI no cargo de CUIDADOR DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.914/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR FALECIMENTO DO SERVIDOR JENIVALDO FERREIRA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.649/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência do falecimento do servidor JENIVALDO FERREIRA PEREIRA, matrícula 4247, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.915/2025

ALTERA A EMENTA E OS ARTS. 5º, 17 E 18 DO DECRETO Nº 55.317, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.783/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração da Ementa e dos arts. 5º, 17, § 1º, I, e 18, § 2º, do Decreto nº 55.317, de 14 de março de 2022, que passam a viger com a seguinte redação:

(...)
"REGULAMENTA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - PMI E A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO - MIP NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.701, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022."
(...)
Art. 5º Fica criada a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituída por decreto do Chefe do Poder Executivo.
(...)
Art. 17. (...)
§ 1º O requerimento de autorização da MIP será apresentado ao Presidente da CGPPP e conterá, além do previsto no art. 6º deste Decreto, os seguintes requisitos:
I - qualificação completa do interessado, sendo: nome/denominação, identificação e descrição das atividades de atuação, endereço físico e eletrônico, número de telefone, CPF/CNPJ e demonstração de poderes de representação;
(...)
Art. 18. (...)
§ 2º A CGPPP poderá solicitar complementação ou informação adicional ao requerimento para instauração do procedimento de MIP.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.916, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 237.550,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso V da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário, tendo em vista a projeção das despesas com a folha de pagamento, cuja base de cálculo corresponde ao mês de outubro de 2025, evidenciando-se a necessidade de suplementação dos elementos relativos à folha de pagamento para cobertura do período estimado até o encerramento do exercício financeiro; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.477/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 237.550,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 7.500,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.13.00.00 16210000 Obrigações Patronais R$ 1.900,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador -

CEREST
3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 94.000,00
3390.46.00.00 16000030 Auxílio-Alimentação R$ 2.500,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 30.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3190.11.00.0016000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 30.000,00
3390.46.00.00 16000030 Auxílio-Alimentação R$ 4.000,00

1030200712.271 – Central de Regulação
3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 16.200,00
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R$ 2.900,00
3390.46.00.00 16000030 Auxílio-Alimentação R$ 4.000,00
3390.49.00.00 16000030 Auxílio-Transporte R$ 550,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 19.100,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 1.900,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R$ 1.000,00

1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
3190.11.00.00 16000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 21.000,00

TOTAL.....R$ 237.550,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3390.14.00.00 16000030 Diárias – P. Civil R$ 7.500,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3191.13.00.00 16210000 Obrigações Patronais R$ 1.900,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R$ 2.500,00
3390.30.00.00 16000030 Material de Consumo R$ 80.000,00
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 14.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R$ 30.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R$ 34.000,00
1030200712.271 – Central de Regulação
3390.30.00.00 16000030 Material de Consumo R$ 23.650,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R$ 21.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 2.000,00

1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
3390.30.00.00 16000040 Material de Consumo R$ 21.000,00

TOTAL.....R$ 237.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.917, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 412.843,50.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para o pagamento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.581/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 412.843,50 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.39.00.00 17510000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 271.000,00
3390.39.00.00 27510000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 141.843,50

TOTAL.....R$ 412.843,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 17510000 Material de Consumo R$ 271.000,00
3390.30.00.00 27510000 Material de Consumo R$141.843,50

TOTAL.....R$ 412.843,50

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.138.791,00	68.932.242,02	0,30%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.918, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o objetivo de viabilizar a contratação de locação de maquinários e veículos pesados e mão de obra. A previsão orçamentária adequada é essencial para assegurar a continuidade das obras e a eficiência na prestação de serviços públicos; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024, nas contas bancárias nº 5567-0 do Banco do Brasil S/A e nº 30.308-9 do Banco SICOOB - Credisul; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.558/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 2.000.000,00

TOTAL.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.919, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R$ 1.005.483,84 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de peças para suprir as demandas da frota oficial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo indispensável para garantir a continuidade dos trabalhos realizados nas áreas urbana e rural, incluindo limpeza e conservação de vias, manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, pavimentação, manutenção do sistema de drenagem pluvial, entre outros serviços essenciais, visando assegurar a eficiência operacional, a regularidade das atividades e o atendimento às demandas da população, promovendo a melhoria da infraestrutura e a qualidade de vida no município; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.580/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R$ 1.005.483,84 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 853.612,60
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R$ 151.871,24

TOTAL.....R$ 1.005.483,84

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 501.000,00
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R$ 186.000,00
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R$ 151.871,24
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R$ 166.612,60

TOTAL.....R$ 1.005.483,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.920, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 61.757,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de peças para suprir as demandas da frota oficial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo indispensável para garantir a continuidade dos trabalhos realizados nas áreas urbana e rural, incluindo limpeza e conservação de vias, manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, pavimentação, manutenção do sistema de drenagem pluvial, entre outros serviços essenciais, visando assegurar a eficiência operacional, a regularidade das atividades e o atendimento às demandas da população, promovendo a melhoria da infraestrutura e a qualidade de vida no município; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.580/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 61.757,07 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 61.757,07

TOTAL.....R$ 61.757,07

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 9.000,00
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 52.757,07

TOTAL.....R$ 61.757,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.921, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 316.790,28 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para atender o serviço de Transporte Coletivo Urbano no sistema gratuidade, conforme Contrato nº 072/2025 da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.043/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 316.790,28 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645300032.301 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 316.790,28

TOTAL.....R$ 316.790,28

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001– Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 316.790,28

TOTAL.....R$ 316.790,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.922/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de dezembro de 2025, da designação da servidora ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO, matrícula

11088, da função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.923/2025

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de dezembro de 2025, da servidora ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO, matrícula 11088, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR - FG-6, Assistência de Planejamento Hospitalar - Diretoria-Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.2 art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.924, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R$ 320.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso II da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da suplementação orçamentária, destinada ao pagamento dos juros da dívida relativos ao Contrato nº 0552330-76/2021, celebrado no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Vilhena, cujo objeto consiste na execução de obras de infraestrutura no Município; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.515/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00 15010000 Juros Sobre a Dívida por Contrato
R$ 320.000,00

TOTAL.....R$ 320.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
4690.71.00.0015010000 Principal da Dívida Contratual Resgatado
R$ 320.000,00

TOTAL.....R$ 320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.925/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GISLAINE BARBOZA CARVALHO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.670/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026, de GISLAINE BARBOZA CARVALHO no cargo de PROFESSOR NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.926/2025

HOMOLOGA A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUCIA JORGE NOGUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pela 1ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo Judicial Eletrônico nº 7003318.98-2024.8.22.0014; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 906/2025, do Poder Executivo do Município de Chupinguaia-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 21.582/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da remoção, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2025, da servidora MARIA LUCIA JORGE NOGUEIRA, matrícula 200911-2, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Chupinguaia-RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal

de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025/PMV/AMPLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18959/2025/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 65.615/2025), torna público aos interessados que houve adequação na plataforma da Licitanet quanto ao BENEFICIO REGIONAL/LOCAL para ME/EPP, objeto da licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Cesta Básica, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 09/12/2025 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 29 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇAO DE USO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº: 20371/2025.
Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatário: NATIVA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ sob o n.º 09.050.399/001-90.
Objeto: Utilização do espaço público Lote 07, Quadra 03, Setor 12, como deposito de materiais e transição de veículos da empresa, pelo período de 02 (dois) anos.
Data: 24.11.2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO POR MORTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, na forma, percentual, data base e condições estabelecidas Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo observará os limites financeiros e orçamentários da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no Art. 11, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 324, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 19 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS EXERCÍCIO – 2025 DATA BASE EM 1º DE JANEIRO DE 2025.	
Data Inicial do Benefício	Fator de Reajuste Máximo (%)
até janeiro de 2024	4,77
fevereiro de 2024	4,17
março de 2024	3,34
abril de 2024	3,14
maio de 2024	2,76
junho de 2024	2,29
julho de 2024	2,04
agosto de 2024	1,77
setembro de 2024	1,91
outubro de 2024	1,43
novembro de 2024	0,81
dezembro de 2024	0,48
Observação: O fator de reajuste a ser aplicado a cada benefício será o correspondente ao mês de início da sua concessão, observado o Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025.	

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 19 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.607, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA RUA MARIA CAVALCANTE GAMBARRA A ATUAL RUA 2503, SETOR URBANO 10, BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Cavalcante Gambarra a atual Rua 2503, localizada entre a Avenida 2 (Rotary Clube), na divisa do Setor 10 e Jardim Universitário, e a Rua Regina Polizel Abrão (25), na divisa do Setor Jardim Universitário e 70.

Art. 2oEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 19 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.608, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DO SETOR 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam disciplinados o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Setor 19, caracterizado como Zona de Transição Urbana – ZTU, destinada a usos residenciais, comerciais, de serviços e industriais de baixo impacto, conforme disposto nesta Lei.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar as posses das áreas de terras destinadas para fins residenciais, como sendo lotes urbanos inseridos na quadra 1, lotes 7 ao 10, e quadras 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52 e 53 do setor 19, e para fins comerciais as quadras 45, 46, 47, 48 e 50 do setor 19, exceto quanto a praças e equipamentos públicos que, por sua natureza, são inalienáveis.
§ 1º Os possuidores dos lotes localizados nas quadras referidas no caput deste artigo deverão requerer a regularização junto à Secretaria Municipal de Terras – SEMTER.
§ 2º Nos lotes destinados para fins residenciais serão toleradas atividades comerciais e de serviços caracterizadas como de baixo impacto, como comércio de bairro, pequenos escritórios e oficinas, manufaturas e assemelhados, não geradoras de tráfego, compatíveis com o uso residencial predominante e desde que atendidos os requisitos ambientais, sanitários e urbanísticos vigentes.
§ 3º Fica autorizada a inclusão da atividade de organização religiosa ou filosófica na Quadra 49 do Setor 19.
Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I - Alinhamento: linha de divisa do lote urbano com o logradouro público;
II - Afastamento frontal: distância do ponto mais próximo da edificação ao alinhamento;
III - Afastamento lateral: distância do ponto mais próximo da edificação ao limite lateral do lote;
IV - Afastamento de fundos: distância do ponto mais próximo da edificação ao limite de fundos do lote;
V - Taxa de ocupação: relação percentual entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área total do terreno;
VI - CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
Art. 4º Ficam permitidas, em todo o Setor 19, as atividades econômicas constantes do Anexo Único desta Lei, identificadas por grupo, classe e subclasse da CNAE, observadas as demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.
Art. 5º A taxa de ocupação mínima do Setor 19 será de 10% (dez por cento) e a máxima de 80% (oitenta por cento).
Art. 6º A locação das edificações obedecerá aos seguintes afastamentos mínimos:
I – frontal: 3,00 m (quatro metros);
II – laterais: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), admitindo-se construção junto à divisa, desde que sem aberturas;
III – fundos: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), admitindo-se construção junto à divisa, desde que sem aberturas.
§ 1º Será permitida a locação da edificação para uso comercial ou misto no alinhamento dos lotes, respeitando-se a taxa de ocupação.
§ 2º Os terrenos de esquina na divisa lateral deverão permanecer em alinhamento, obedecendo ao corte chanfrado de 2,00 m (dois metros) de catetos.
§ 3º Quando houver recuo lateral dos muros, tapumes, cercas, grades e divisórias, deverá ser observado o mínimo de 2,00 m (dois metros) de catetos em uma das ruas.
§ 4º O disposto no § 1º deste artigo se aplica aos muros em alvenaria, grades metálicas, cercas, tapumes ou divisórias construídas com qualquer tipo de material.
Art. 7º Serão permitidas edificações em alvenaria, concreto ou sistema equivalente, admitindo-se o uso de madeira na estrutura de cobertura, forros e paredes internas.
Art. 8º É permitida a construção de residência desde que vinculada à atividade principal, para moradia de gerente, vigia ou função equivalente.
Art. 9º É obrigatória a existência de pátio de manobras ou estacionamento, dimensionado conforme a legislação específica.
Art. 10. O uso do solo no Setor 19 observará as disposições do Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Zoneamento e demais normas municipais aplicáveis.
Art. 11. Art. 11. Ficam revogadas:
I - a Lei nº 804, de 18 de abril de 1997;
II - a Lei nº 873, de 3 de setembro de 1997;
III - a Lei nº 3.035, de 19 de agosto de 2010;
IV - a Lei nº 3.791, de 9 de dezembro de 2013;
V - a Lei nº 4.763, de 7 de dezembro de 2017;
VI - a Lei nº 4.918, de 22 de junho de 2018;
VII - a Lei nº 5.095 de 12 de junho de 2019;
VIII - a Lei nº 5.282, de 15 de abril de 2020;
IX - a Lei nº 5.556, de 4 agosto de 2021; e
X - a Lei nº 6.292, de 3 de maio de 2024.” (NR).
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 19 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.608, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

I - Comércio de equipamentos pesados;
II - Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas;
III - Serviços de armazenamento e atividades auxiliares de transportes;
IV - Comércio atacadista e varejista;
V - Atividades de transporte terrestre;
VI - Atividades de alojamento;
VII - Serviços de escritório, apoio administrativo e serviços prestados às empresas;
VIII - Atividades de alimentação;
IX - Atividades de organizações associativas, religiosas ou filosóficas;
X - Atividades esportivas, de recreação e lazer;
XI - Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;
XII - Construção de edifícios;
XIII - Serviços especializados para construção;
XIV - Obras de infraestrutura;
XV - Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros;
XVI - Reparação e manutenção de equipamentos de informática, comunicação e objetos pessoais;
XVII - Atividades de educação;
XVIII - Outras atividades de serviços pessoais.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 19 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.609, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO - PROÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa Municipal de Acesso à Água para Irrigação - Proágua, destinado a fomentar a produção rural sustentável e a agricultura familiar local.
Parágrafo único. O Proágua será operacionalizado por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri e os produtores rurais locais, e executado em conformidade com a Política Nacional de Agricultura Familiar, nos moldes da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e das normas ambientais.
CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO
Art. 2º A execução do Proágua será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri, a qual compete:
I - disponibilizar maquinário público, incluindo perfuratriz, caminhão pipa, caminhão caçamba e equipamentos complementares;
II - dispor dos recursos materiais e humanos, como operadores, motoristas e combustível necessários à execução dos serviços; e
III - coordenar o atendimento conforme ordem cronológica, critérios técnicos e disponibilidade operacional.
Art. 3º Compete ao produtor rural beneficiário:
I - custear materiais utilizados para a construção do poço, como tubulação, bomba, conexões e outros;
II - contratar profissional habilitado para licenciamento ambiental e acompanhamento das atividades; e
III - apresentar licenças ambientais exigidas pela legislação aplicável.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 4º São condições para acesso ao Proágua:
I - possuir propriedade rural com área máxima de 102 (cento e dois) hectares;
II - estar com inscrição ativa no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA e perante o fisco estadual e municipal; e
III - estar com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.
§ 1º Terão prioridade os produtores:
a) participantes de programas sociais como o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA; o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; o Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF; o Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA e o Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola - PROVE; e
b) residentes na propriedade e que dependem dela para subsistência.
§ 2º O número máximo de atendimentos anuais será definido por decreto do Poder Executivo.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ATENDIMENTO
Art. 5º As solicitações serão protocoladas na SEMAGRI, acompanhadas de:
I - documentação pessoal e fundiária;
II - licenças ambientais, se for o caso; e
III - comprovação de regularidade fiscal.
Art. 6º A ordem de atendimento considerará:
I - cronologia das solicitações;
II - disponibilidade de equipamentos; e
III - condições climáticas.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º As despesas com maquinário, mão de obra e combustível serão custeadas pelo Município, dentro da disponibilidade orçamentária.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 19 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.610, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 14. Os grupos ocupacionais da Administração Pública, para fins de estruturação de carreiras e provimento de cargos, são constituídos a partir da agregação de cargos com base em critérios técnicos de correlação funcional, afinidade de atribuições, complexidade das atividades, exigência de escolaridade e competências específicas, classificando - se em:
I - .....
.....
VIII - Segurança Pública Municipal e Fiscalização de Trânsito - SPM: grupo ocupacional constituído por cargos cujo exercício demanda competências para o exercício do poder de polícia administrativa, destinado à proteção de bens, serviços e instalações municipais, à fiscalização do cumprimento de normas e posturas municipais, ao policiamento e fiscalização de trânsito e à atuação preventiva para a garantia da segurança da comunidade no âmbito da circunscrição municipal, exigindo-se, para seu provimento, aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, incluindo etapa obrigatória de teste de aptidão física, além de formação de nível médio ou superior, complementada por capacitação legal, técnica e profissional específica e curso de formação inicial obrigatório, na forma do regulamento.
.....” (NR)
“Art. 31. .....
.....
II - Grupos ocupacionais ATA, ATI e ATE::
a) Graduação - 20% (vinte por cento);
b) Especialização - 30% (trinta por cento);
c) Mestrado - 40% (quarenta por cento);
d) Doutorado - 50% (cinquenta por cento).
.....” (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 19 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 045/2025/PGM

ALTERA A PORTARIA Nº. 027/2025 QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABRICIA DA LAMARTA PANDOLPHO.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando que foi concedida Licença Prêmio a servidora referente ao 3º quinquênio, conforme Portaria nº. 027/2025 e Processo nº. 1912/2025;
Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do respectivo quinquênio;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº. 027/2025 que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FABRICIA DA LAMARTA PANDOLPHO, matrícula 4838, detentora do Cargo Público de Procurador Municipal, Grupo Ocupacional: Atividade de Assessoramento e Representação Judicial e Extrajudicial – ARJUD-NS 10, com lotação na Procuradoria Geral do Município/PGM, de 05/03 a 09/05/2025 (66 dias), 23 a 27/06/2025 (5 dias) e de 05 a 23/01/2026 (19 dias), conforme Processo Administrativo nº. 1912/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-Geral do Município
Decreto n° 64.129/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° 18012/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos candidatos MICHELI CORREA PRATES, CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS, ÉRICA SILVA CARVALHO e MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA.

Inscrição Candidato Nota Final

PROFESSOR NÍVEL III – 40H – ZONA URBANA

P-174	MARCIA DE ALMEIDA CESARIO PIRES	28
P-527	LIDIANY LEME RAMOS	28
PC-342	SHIRLEY DA SILVA SOUZA	27,5

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-60	JANIELY SILVA DE QUEIROZ	7

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.
(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/ assuntos/antecedentes-criminais;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 1034/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 15905/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1035/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSIANE LOURENCO DOS SANTOS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 14675/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSIANE LOURENCO DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1036/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8388/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1037/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARYSSA KAUANNY DA ROCHA GOLFETTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 13532/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LARYSSA KAUANNY DA ROCHA GOLFETTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1038/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCIA SOARES SERAFIM.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 7094/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARCIA SOARES SERAFIM, detentora do Cargo de provimento efetivo de Instrutor De Libras II, Grupo Ocupacional SPD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1039/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA WISLANE SOUZA DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 20483/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora WISLANE SOUZA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1040/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 14185/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional TAF, Classe "H", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1041/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ZENI TEODORO DA ROCHA CRISOSTHOMO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 13949/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ZENI TEODORO DA ROCHA CRISOSTHOMO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1042/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANIELLY PENA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 6572/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DANIELLY PENA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1043/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONE FARIAS LIMA DE VASCONCELOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 17461/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SIMONE FARIAS LIMA DE VASCONCELOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 07 e 21 a 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1044/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DALVANE VIEIRA MARTINS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 2880/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DALVANE VIEIRA MARTINS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1045/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEILA PEREIRA GOMES.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 14867/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KEILA PEREIRA GOMES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1046/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR APARECIDO JOSE GOMES.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19770/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor APARECIDO JOSE GOMES, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IX", lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 e 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1047/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR MARCELO MARCOS ASSUMPCAO CECHINEL.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 20755/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor MARCELO MARCOS ASSUMPCAO CECHINEL, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1048/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR HENRIQUE MAURICIO MARINHO MICHELETTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 18731/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor HENRIQUE MAURICIO MARINHO MICHELETTO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17339/2025/SEMAD, referente ao Leilão Eletrônico de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, compreendendo os lotes de nº 01 a 18. Considerando que o presente procedimento foi conduzido com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, no Decreto nº 59.674, de 23 de fevereiro de 2023, e demais legislações correlatas. Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 693/PGM/2025, constante dos autos, homologo conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELO ARREMATANTE:

Em favor do arrematante ALDENILO MACIEL DA SILVA CPF. ***.466.082-** – (lotes 01,03,13) nos valores de R$ 1.000,00 (mil reais) - lote 01, R$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais) - lote 03, R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) – lote 13. Valor total dos 03 lotes: R$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais).

Em favor do arrematante EDSON VANDER CORDEIRO CPF. ***.650.402-** – (lote 18) no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Em favor do arrematante GUILHERME BISPO RAFAEL CPF. ***.984.621-** – (lote 05) no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Em favor do arrematante HERMELINDA DA COSTA GUSMAO BORTOLANZA CNPJ. 05.788.761/0001-73 – (lotes 10 e 14) nos valores de R$ 130,00 (cento e trinta reais) - lote 10 e R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais) – lote 14. Valor total dos 02 lotes: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

Em favor do arrematante IVAN DE ALMEIDA CRUZ CPF. ***.891.811-** – (lote 08) no valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Em favor do arrematante JEFFERSON CARLOS FREIRE CPF. ***.624.012-** – (lote 04) no valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Em favor do arrematante JETSON DAMASCENO DIAS DE OLIVEIRA CPF. ***.919.092-** – (lote 17) no valor de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Em favor do arrematante JOÃO PAULO QUADROS FREDI CPF. ***.159.622-** – (lote 06) no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Em favor do arrematante LUIS FERNANDO DA SILVA CPF. ***.169.768-** – (lote 15) no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Em favor do arrematante LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS CPF. ***.387.659-** – (lote 09) no valor de R$ 79.245,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Em favor do arrematante SERGIO LIMA DE JESUS CPF. ***.590.268-** – (lote 12) no valor de R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

Em favor do arrematante TORNEARIA BRASIL SERVIÇOS LTDA. 14.277.158/0001-18 – (lote 16) no valor de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Em favor do arrematante VAGNER SCHMIDT CPF. ***.088.522-** – (lotes 02 e 07) nos valores de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) - lote 02 e R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte cinco reais) – lote 07. Valor total dos 02 lotes: R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte cinco reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R$ 266.330,00 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta reais).

Publique-se:

Vilhena/RO 24/11/2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, PROCESSO n° 20519/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1296073, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, PROCESSO n° 20823/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1352415, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

PARECER TÉCNICO Nº 010/2025/SEMAGRI

1. Identificação:
Número do processo administrativo: N° 20823/2025
Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União CNPJ: 05.442.150/0001-79

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento n° 60/2024 no valor de R$ 24.798,69 (vinte quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove reais). O projeto tem como objetivo principal aquisição de utensílios de cozinha e adequação do espaço físico para reuniões e eventos, visando oferecer melhores condições Análise Do Plano de Trabalho:

2.1. Conformidade com a Lei n° 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe aprimorar a estrutura da cozinha da associação, por meio da aquisição de utensílios adequados para o preparo, armazenagem e manipulação dos alimentos em dias de atividades sociais da associação

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União – ASPROUNIÃO, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2002 que atua há 23 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R$ 24.798,69 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R$ 24.798,69 (vinte e quatro mil reais, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) para aquisição de utensílios de cozinha e adequação do espaço da cozinha da associação.

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 40 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial n° 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 14 de novembro de 2025.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829
Portaria Interna 086/2025/SEMAGRI

PARECER TÉCNICO Nº 009/2025/SEMAGRI

1. Identificação:
Número do processo administrativo: N° 20519/2025
Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União
CNPJ: 05.442.150/0001-79

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento n° 25/2024 no valor de R$ 11.612,90 (onze mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos). O projeto tem como objetivo principal o fortalecimento das atividades sociais das mulheres associadas através do grupo de mulheres pelos quais tem buscado formações e atividades que de certa forma fomentam a renda familiar.

3. Análise Do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei n° 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe aprimorar a estrutura da cozinha da associação, por meio da aquisição de utensílios adequados para o preparo, armazenagem e manipulação dos alimentos em dias de atividades sociais da associação

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União – ASPROUNIÃO, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2002 que atua há 23 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R$ 11.612,90 (onze mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R$ 11.612,90 (onze mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos) para aquisição de utensílios de cozinha.

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 40 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial n° 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva

condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 14 de novembro de 2025.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829
Portaria Interna 086/2025/SEMAGRI

PORTARIA INTERNA Nº 111/2025/SEMAGRI

REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº 057/2025/SEMAGRI - DESIGNA SERVIDOR CLEITON LOURENÇO DE ASSIS PARA GESTOR DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 057/2025/SEMAGRI de 26 de março de 2025, que designa o servidor Cleiton Lourenço de Assis, matrícula 15.136, para atuar como gestor do CONTRATO N° 132/2024 celebrado com a empresa SEMAX MAQUINAS LTDA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA INTERNA Nº 112/2025/SEMAGRI

REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº 058/2025/SEMAGRI - DESIGNA SERVIDOR CLEITON LOURENÇO DE ASSIS PARA GESTOR DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 058/2025/SEMAGRI de 26 de março de 2025, que designa o servidor Cleiton Lourenço de Assis, matrícula 15.136, para atuar como gestor do CONTRATO N° 131/2024 celebrado com a empresa ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA INTERNA Nº 113/2025/SEMAGRI

REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº 059/2025/SEMAGRI - DESIGNA SERVIDOR CLEITON LOURENÇO DE ASSIS PARA GESTOR DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 059/2025/SEMAGRI de 26 de março de 2025, que designa o servidor Cleiton Lourenço de Assis, matrícula 15.136, para atuar como gestor do CONTRATO N° 130/2024 celebrado com a empresa IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA Nº 114/2025/SEMAGRI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de novembro de 2025, a servidora IOHRANA APARECIDA THIESEN, matrícula nº 15.795, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 132/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a Empresa SEMAX MAQUINAS LTDA.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto n° 62.148/2024

PORTARIA Nº 115/2025/SEMAGRI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de novembro de 2025, a servidora IOHRANA APARECIDA THIESEN, matrícula nº 15.795, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 131/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a Empresa ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do

contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto n° 62.148/2024

PORTARIA Nº 116/2025/SEMAGRI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de novembro de 2025, a servidora IOHRANA APARECIDA THIESEN, matrícula nº 15.795, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 130/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a Empresa IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto n° 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 026/2025/SEMCOM PUBLICADA DA EDIÇÃO 4357, DE 19.11.2025
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

PORTARIA 026/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE 48 ANOS DO MUNICIPIO DE VILHENA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando o Evento denominado: "Aniversário de 48 anos do Município de Vilhena", a ser realizado pela Fundação Cultural de Vilhena no dia 19 de novembro de 2025 (das 19h às 23h), e
Considerando a escalação de servidores da área de comunicação, para a cobertura das atividades do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:
12368 – Luciano Aparecido de Oliveira – Chefe de Cerimonial
16755 – Luis Adriano Lopes Freire – Assessor Executivo
17012 - Mileide Queiroz Dourado – Coordenador de Cerimonial
17013 – Raimundo Rogério dos Santos – coordenador de Serv. Adm. e Processuais

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de outubro de 2025, o servidor Jackson Rodrigo Alnoch matrícula nº 10.472, para exercício da atividade de gestão dos contratos nº 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025, 266/2025 e 267/2025 Processo Administrativo nº 11198/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e as Empresas CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, R & C TECNOLOGIA LTDA, ELETRON GOGA LTDA, EMERSON SANTOS CIOFFI, R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, NEW COMPANY INFORMATICA LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 167/2025 NO DOV Nº 4356 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 167/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1083/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ADAUTO AVELINO PEREIRA	01/06/1991	SERVIÇOS GERAIS	1094	ASD	IX	X
2	ALEXANDRA KLAUSS	04/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6622	ATD	VI	VII
3	ALEXANDRA KLAUSS	04/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6622	ATD	VII	VIII
4	CLEIDE PENELOPE ALVARENGA	26/02/2003	PROFESSOR NIVEL III	4435	ATD	VII	VIII
5	CLEIDE PENELOPE ALVARENGA	26/02/2003	PROFESSOR NIVEL III	4435	ATD	VIII	IX
6	CLEITON EDUARDO PECINATO DE CASTRO	20/06/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11287	ATA	II	III
7	EDIR RIBEIRO DOS SANTOS	22/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9938	ATD	IV	V
8	EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI	02/09/2014	PROFESSOR NIVEL III	10412	ATD	IV	V
9	FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA	07/02/1996	PROFESSOR NIVEL III	2265	ATD	IX	X
10	GILSON ORTIZ	28/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9891	ATD	IV	V
11	GREIS ANSELMA GOMES	22/085/2014	PROFESSOR NIVEL III	10424	ATD	IV	V
12	HELAINE CHRISTINA DA SILVA	16/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10104	ATD	IV	V
13	JENIVALDO FERREIRA PEREIRA	22/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4247	ASD	V	VI
14	JENIVALDO FERREIRA PEREIRA	22/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4247	ASD	VI	VII
15	JOSE LAURINDO DE OLIVEIRA	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1899	ATD	IX	X
16	JOSE LAURINDO DE OLIVEIRA	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1899	ATD	X	XI
17	JOSE MOURA DE OLIVEIRA	01/07/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10133	SPD	IV	V
18	JOSIANE TEREZINHA FRIGO	19/05/2014	MERENDEIRA	9858	ASD	II	III
19	JOSIANE TEREZINHA FRIGO	19/05/2014	MERENDEIRA	9858	ASD	III	IV
20	JULIANE LOPES DA SILVA	20/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7636	ATD	V	VI
21	JULIANE LOPES DA SILVA	20/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7636	ATD	VI	VII
22	KARLA FERNANDA CASTILHO VICENTE	09/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11220	ATD	III	IV
23	KEILA GONÇALVES ANDRE TORRES	26/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10345	ATD	IV	V
24	LUIZ CEZAR DOS SANTOS	14/06/2004	VIGIA	4928	ASD	V	VI
25	MARIZA LAUCK	21/07/2005	MERENDEIRA	5525	ASD	IV	V
26	MARIZA LAUCK	21/07/2005	MERENDEIRA	5525	ASD	V	VI
27	MARIZA LAUCK	21/07/2005	MERENDEIRA	5525	ASD	VI	VII
28	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BARBOZA	14/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3947	ASD	V	VI
29	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BARBOZA	14/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3947	ASD	VI	VII
30	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BARBOZA	14/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3947	ASD	VII	VIII
31	MARIANA PEREIRA SOARES	29/09/1997	PROFESSOR NIVEL III	2672	ATD	IX	X
32	MARINES DE SOUZA SILVA	25/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7671	ATD	V	VI
33	MARINES DE SOUZA SILVA	25/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7671	ATD	VI	VII

34	MICHELA REGINA VELASCO BOMFIM	14/07/2014	INTERPRETE DE LIBRAS	10161	SPD	IV	V
35	OSCAR BLANK	29/08/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10411	SPD	III	IV
36	OSCAR BLANK	29/08/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10411	SPD	IV	V
37	ORLAINE DEIRO FERREIRA DA SILVA	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7534	ATD	V	VI
38	ORLAINE DEIRO FERREIRA DA SILVA	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7534	ATD	VI	VII
39	ROSANIA LUCAS DA SILVA	02/03/2009	PROFESSOR NIVEL III	7380	ATD	VII	VIII
40	ROSANIA LUCAS DA SILVA	02/03/2009	PROFESSOR NIVEL III	7380	ATD	VIII	IX
41	ROSELI ROMUALDO FERNADES	03/09/2014	PROFESSOR NIVEL III	10346	ATD	IV	V
42	RUTH BEZERRA DA SILVA	03/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6678	ATD	VI	VII
43	RUTH BEZERRA DA SILVA	03/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6678	ATD	VII	VIII
44	SILVIA ABADIA DA COSTA	14/04/2009	SERVIÇOS GERAIS	7540	ASD	IV	V
45	VALDILEIA DA VASCONCELOS CANDIDO	03/06/2004	PEDAGOGO	5022	ATD	VII	VIII
46	VALDILEIA DA VASCONCELOS CANDIDO	03/06/2004	PEDAGOGO	5022	ATD	VIII	IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 88/2025

CONCEDE DISPENSA DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PARA PARTICIPAÇÃO EM MESTRADO ACADÊMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 21482/2025, que trata da solicitação para a participação em curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado Acadêmico) em Análise Multivariada de Dados, oferecido pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR (Campus de Vilhena);

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o servidor BRUNO DE LIMA SILVA, Matrícula 15443, ocupante do cargo efetivo de Contador, do cumprimento da carga horária de sua jornada de trabalho exclusivamente nos dias e horários destinados às aulas do programa de Mestrado, conforme cronograma abaixo:

Período	Dia	Horário
Matutino	08 a 11 de dezembro de 2025	8h00 às 12h00
Vespertino	08 a 11 de dezembro de 2025	14h00 às 18h00
Matutino	12 de dezembro de 2025	8h00 às 12h00

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput será concedida sem prejuízo da remuneração e demais direitos e vantagens inerentes ao cargo, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 42 LOTE 18
PROPRIETÁRIO: ABEL A. DOS SANTOS
CPF: ***.665.252-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 16 LOTE 11
PROPRIETÁRIO: AGNALDO L. DE SOUZA
CPF: ***.891.692-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 35 LOTE 16
PROPRIETÁRIO: LUCIMAR A. S. SIMM
CPF: ***.565.962-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 19 LOTE 03
PROPRIETÁRIO: ADINALDO M. DOS REIS
CPF: ***.846.162-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 19 LOTE 21

PROPRIETÁRIO: SIMONE A. DA CRUZ
CPF: ***.884.822-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 16 LOTE 02
PROPRIETÁRIO: WALKYRIA DA C. M. VIEIRA
CPF: ***.164.152-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 16 LOTE 04
PROPRIETÁRIO: ARLINDO B. DA SILVA
CPF: ***.475.552-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 24 LOTE 11
PROPRIETÁRIO: VOCAL I. E I. COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: **.766.030/0001-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 24 LOTE 21
PROPRIETÁRIO: EDNA F. DE JESUS
CPF: ***.567.842-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 24 LOTE 23
PROPRIETÁRIO: RONILDO P. MACEDO
CPF: ***.538.602-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 004.000 (JARDIM ELDORADO)

QUADRA 35 LOTE 16
PROPRIETÁRIO: LUCIMAR A. S. SIMM
CPF: ***.565.962-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA 05/2025

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as subsistências dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de setembro a 19 de novembro de 2025, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: **035/2025**
REQUERENTE: **KAIC YURI BOLONINE DE MIRANDA**
AIT Nº: **P01HP0606V; P01HP0606W**
RESULTADO: **DEFERIDO**
DECISÃO: **Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos dos Autos de Infração de Trânsito – AIT's nº P01HP0606V e P01HP0606W, vinculado ao veículo de placa NEE-3703.**

Nº PROCESSO: **036/2025**
REQUERENTE: **JEFERSON BARBOSA DA FONSECA**
AIT Nº**: P01HP0607K**
RESULTADO: **INDEFERIDO**
DECISÃO: **Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HP0607K, vinculado ao veículo de placa SLH-7H81.**

Nº PROCESSO: **037/2025**
REQUERENTE: **JOCELITO DRUZIAN RIBEIRO**
AIT Nº: **P01HG08048**
RESULTADO: **INDEFERIDO**
DECISÃO: **Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG08048, vinculado ao veículo de placa NBD-5E26.**

Nº PROCESSO: **040/2025**
REQUERENTE: **ROMARIO ALVES DE CASTRO**
AIT Nº: **P01HT02015**
RESULTADO: **INDEFERIDO**
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HT02015, vinculado ao veículo de placa RRZ-9C12.

Nº PROCESSO: **041/2025**
REQUERENTE: **VITOR PASSOS DE SOUSA**
AIT Nº: **P01HP0607B**
RESULTADO: **DEFERIDO**
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT' nº P01HP0607B, vinculado ao veículo de placa OHM-4G35.

Nº PROCESSO: **042/2025**
REQUERENTE: **ADEMAR MARQUES GOMES**
AIT Nº: **P026G0301C**
RESULTADO: **INDEFERIDO**
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P026G0301C, vinculado ao veículo de placa NDH-5870

Nº PROCESSO: **043/2025**
REQUERENTE: **VAGNER CHAVES DA SILVA**
AIT Nº: **P01HL0F008**
RESULTADO: **INDEFERIDO**

DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HL0F008, vinculado ao veículo de placa NCR-0126.

Nº PROCESSO: **044/2025**
REQUERENTE: **ALANA CAROLINA DELAUNAY PALHARES**
AIT Nº: **P01HG08067**
RESULTADO: **INDEFERIDO**
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG08067, vinculado ao veículo de placa RSX-3B20.

Nº PROCESSO: **045/2025**
REQUERENTE: **LUCIA FRANCISCA BERTOZZI**
AIT Nº: **P026K0608H**
RESULTADO: **INDEFERIDO**
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P026K0608H, vinculado ao veículo de placa NDI-0314.

Nº PROCESSO: **046/2025**
REQUERENTE: **DANILO JAQUES DURÃES**
AIT Nº: **P01HG0807E; P01HG0807F; P01HG0807G**
RESULTADO: **INDEFERIDO**
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade dos Autos de Infração de Trânsito – AIT's nº P01HG0807E; P01HG0807F; P01HG0807G, vinculado ao veículo de placa NYY-2A81.

Nº PROCESSO: **047/2025**
REQUERENTE: **RHUAN SAMUEL MACAMBIRA DA SILVA**
AIT Nº: **P01HG0807U**
RESULTADO: **DEFERIDO**
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT' nº P01HG0807U, vinculado ao veículo de placa NCD-4I28.

Vilhena, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18257/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 18257/2025/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde – Endemias, referente ao Pregão Eletrônico nº 95/2025/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 661/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:
Em favor da empresa conforme segue:
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA – CNPJ nº 30.203.451/0001-97 o item único com o valor total de R$ 13.099,00 (treze mil e noventa e nove reais);
Valor Total a Homologar: R$ 13.099,00 (treze mil e noventa e nove reais).

Publique-se, 24 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MILTON ANTONIO DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que o servidor faz jus ao 4º e 5° qüinqüênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 9007/2025 sob ID 1082831;
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º e 5° qüinqüênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MILTON ANTONIO DE SOUZA matrícula 2010 detentor do Cargo de VIGIA, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, Classe "A", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 24/11/2025 a 21/02/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) qüinqüênio e 23/02/2026 a 23/05/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 5º (quinto) qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 9007/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 24 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto n° 65.772/2025

PORTARIA Nº 470/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°6536/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARLI DOS REIS BARBOSA	01/10/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	7861	ANT_B	IV	V

PORTARIA Nº 472/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº12577/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	09/09/2014	ENFERMEIRA	10408	ANS_D	III	IV

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AD REFERENDUM Nº 012/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10ª do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;
Considerando os instrumentos jurídicos pactuados entre Município de Vilhena, Estado de Rondônia e Organização Social executante, que reorganizam a governança das unidades de média e alta complexidade do município;
Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 41/2025/PGE-SESAU, que estabelece o regime de transição assistencial, administrativa e financeira das unidades mencionadas;
Considerando as Resoluções CIB nº 119/2025, 201/2025 e 866/2025, que dispõem sobre o processo de transição, parâmetros de repasse e ajustes relativos ao custeio estadual durante o período de adequação;
Considerando o Plano de Trabalho atualizado, que define metas, etapas, cronogramas e critérios operacionais essenciais ao novo modelo de governança;
Considerando o teor e a finalidade do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS, que materializa a adequação contratual necessária à harmonização entre o modelo municipal e o padrão técnico-operacional estadual;
Considerando a urgência administrativa, assistencial e jurídica em assegurar continuidade, estabilidade institucional e ausência de retrocessos no atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS, que ajusta o contrato à estrutura do Acordo Tripartite firmado com o Estado de Rondônia, para fins de transição e integração da governança técnico-operacional das seguintes unidades:
I. Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;
II. Centro de Parto Normal;
III. Instituto do Rim de Vilhena / Serviço de Terapia Renal Substitutiva.
Art. 2º - O Aditivo aprovado redefine o objeto das unidades tripartite, adequando a execução contratual ao Termo de Cooperação nº 41/2025, de modo a:
I. harmonizar o contrato às diretrizes técnico-operacionais emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;
II. preservar a continuidade assistencial e a integridade da rede de média e alta complexidade;
III. compatibilizar fluxos, protocolos, metas, indicadores e sistemas às normas estaduais;
IV. reconhecer que o Estado de Rondônia assume o financiamento integral das ações e serviços executados nas unidades abrangidas;
V. assegurar que a Organização Social mantenha a execução operacional, sob orientação técnica da SESAU;
VI. conferir segurança jurídica, estabilidade institucional e clareza das responsabilidades de cada ente.
Art. 3º - As diretrizes técnico-operacionais estaduais passam a vigorar em 1º de dezembro de 2025, aplicando-se exclusivamente às unidades tripartite, observada a adoção escalonada prevista no Termo de Cooperação e no 11º Aditivo.
Art. 4º - Permanece sob responsabilidade do Município de Vilhena, enquanto titular formal do Contrato de Gestão:
I. a fiscalização jurídico-administrativa e documental do contrato;
II. a verificação formal da regularidade das despesas e documentos;
III. o encaminhamento da prestação de contas ao Estado, sem análise de mérito técnico-operacional;
IV. a gestão contratual perante a Organização Social.
Art. 5º - A execução financeira das ações das unidades tripartite será realizada exclusivamente com recursos estaduais repassados ao Fundo Municipal de Saúde, vedado ao Município assumir qualquer ônus adicional relativo ao Contrato de Gestão, sem prejuízo da execução de projetos, programas, mutirões ou ações independentes dotadas de financiamento próprio e desvinculadas do contrato.
Art. 6º - A disponibilização dos servidores municipais atualmente lotados nas unidades tripartite ocorrerá enquanto vigente o Contrato de Gestão, mantido o vínculo funcional com o Município, observadas as seguintes condições:
I. caberá ao Estado apresentar instrumento definitivo que estabeleça solução funcional e financeira quando da assunção plena da gestão estadual;
II. a retirada ou realocação de servidores cedidos depende de anuência formal do Estado, dada sua essencialidade para continuidade assistencial;
III. exceções ocorrerão apenas em hipóteses justificadas por ilegalidade ou necessidade administrativa comprovada.
Art. 7º - A transferência da governança assistencial, da coordenação técnico-operacional e do financiamento das unidades tripartite ao Estado de Rondônia possui caráter irretratável e irrevogável, não podendo o Estado:
I. desistir ou revogar unilateralmente as responsabilidades assumidas;
II. devolver ao Município atribuições previamente transferidas;
III. reduzir o escopo das responsabilidades pactuadas.
Art. 8º - A transição ao modelo estadual será progressiva, planejada e segura, evitando desassistência, retrocessos ou descontinuidade operacional, observados os parâmetros fixados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RO e as recomendações dos órgãos de controle externo.
Art. 9º - Fica referendado, em sua totalidade, o Aditivo nº 011 do Município de Vilhena e o Aditivo nº 002 do Estado de Rondônia, os quais passam a compor e integrar esta Resolução para todos os fins legais, administrativos, financeiros e operacionais.
Art. 10º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, na qual, será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 012/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 041/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 406ª (Quadringentésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 19 de novembro de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;
Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";
Considerando os Artigos 198 a 200 da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Analise dos Instrumentos de Gestão do SUS;
Considerando o Memorando nº 060/2025/ASTEC/SEMUS, de 02 de outubro de 2025, envio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2º/2025;
Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 406ª (Quadringentésima Sexta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre, exercício de 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 041/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 042/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 406ª (Quadringentésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 19 de novembro de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Plano de Trabalho tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, contemplando a Atenção Básica, Especializada e as Unidades de Urgência e Emergência, em consonância com as diretrizes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), garantindo a efetividade da assistência farmacêutica, a segurança terapêutica dos pacientes e a integralidade do cuidado.
Considerando o Ofício nº 104/2025/GAB/SEMUS, 03 de novembro de 2025, Plano de Trabalho – Aquisição de insumos e medicamentos essenciais;
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 406ª (Quadringentésima Sexta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência Fundo a Fundo Estadual, Emenda Parlamentar, proveniente no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Aquisição de insumos e medicamentos essenciais destinados ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vilhena/RO, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica na rede municipal de saúde. (CNES: 9593098).

Ano	Conta	Código Parlamentar nº.	Proposta	Valor R$	Objeto da Proposta
Crédito 2025	575211964-9	07019	Transferência Fundo a Fundo	1.400.000,00	Aquisição de insumos e medicamentos essenciais;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 042/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 043/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 406ª (Quadringentésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 19 de novembro de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a exigência de apresentar parecer das instâncias competentes de governança do SUS;
Considerando o cronograma para o 2º ciclo das emendas especiais de 2025 (documento ordem 1326166);
Considerando a Emenda Especial nº 20259224003 do Senador Marcos Rogério – custeio (documento ordem 1325831);
Considerando que o parlamentar indicou o objeto padronizado 283- Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC;
Considerando o Ofício nº 106/2025/SETOR DE CONVÊNIOS/SEMUS, 04 de novembro de 2025, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM – EMENDA ESPECIAL Nº 20259224003;
Considerando o AD REFERENDUM Nº 010/2025/CMS/VHA, 05 de novembro de 2025;
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 406ª (Quadringentésima Sexta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o AD REFERENDUM Nº 010/2025/CMS/VILHENA-RO, de 05 de novembro de 2025;
Art. 2º - Aprovar o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, referente á Emenda Especial nº 20259224003, no valor de R$ 396.000.00 (trezentos e noventa e seis mil reais), indicação de Parlamentar Federal.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 043/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 044/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 406ª (Quadringentésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 19 de novembro de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a exigência de apresentar parecer das instâncias competentes de governança do SUS;
Considerando o cronograma para o 2º ciclo das emendas especiais de 2025 (documento ordem 1326317);
Considerando a Emenda Especial nº 202544860013 do Deputado Federal Thiago Flores – custeio (documento ordem 1326317);
Considerando que o parlamentar indicou o objeto padronizado 283-Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC;
Considerando o Ofício nº 107/2025/SETOR DE CONVÊNIOS/SEMUS, 04 de novembro de 2025, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM – EMENDA ESPECIAL Nº 202544860013;
Considerando o AD REFERENDUM Nº 011/2025/CMS/VHA, 05 de novembro de 2025;
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 406ª (Quadringentésima Sexta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o AD REFERENDUM Nº 011/2025/CMS/VILHENA-RO, de 05 de novembro de 2025;
Art. 2º - Aprovar o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, referente á Emenda Especial nº 202544860013, no valor de R$ 495.000.00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), indicação de Parlamentar Federal.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 044/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Designa servidores para atuarem no evento “Aniversário da Cidade” e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE, a ser realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025, conforme programação oficial do Município.

I – Servidores designados para o dia 20 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

II – Servidores designados para o dia 21 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV

SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

III – Servidores designados para o dia 22 de novembro de 2025 – direito a 02 (duas) folgas:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

IV – Servidores designados para o dia 23 de novembro de 2025 – direito a 02 (duas) folgas:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, visando ao apoio técnico, operacional e logístico necessário à realização do evento, sendo as horas trabalhadas computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º As folgas compensatórias decorrentes desta Portaria deverão ser obrigatoriamente usufruídas no mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante prévia autorização e organização da chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vilhena – RO, 19 de novembro de 2025.

LEIA-SE

Designa servidores para atuarem no evento “Aniversário da Cidade” e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE, a ser realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025, conforme programação oficial do Município.

I – Servidores designados para o dia 20 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

II – Servidores designados para o dia 21 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

III – Servidores designados para o dia 22 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV

LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV

IV – Servidores designados para o dia 23 de novembro de 2025 – direito a 01 (uma) folga:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL GALVAN PIVETTA	109	FCV
EDVAN DA SILVA PACHECO	104	FCV
EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
ELIANI CAETANO DA SILVA	96	FCV
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	95	FCV
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	106	FCV
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA	16997	FCV
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE	17413	SEMAD
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA	16630	SEMAD
CAROLINE BATISTA SILVA	3965	PROCURADORIA
CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	12122	PROCURADORIA
CRISTIANE DEL PINO ORTIZ	7522	PROCURADORIA
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM	16346	SEMAD
ESRON ANIBAL FREITAS DE ROSA	4985	PROCURADORIA
ESTER BATISTA DE FARIAS	16615	SEMAD
GRAZIELE CRISTINA BASSETTO	12263	PROCURADORIA
JÉSSICA DA CRUZ GRAZIONALE	17200	SEMAD
JUSCILENE PETZOLD FARIAS	12634	PROCURADORIA
LARYSSA CONT XAVIER	17427	SEMCOM
LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA	5691	PROCURADORIA
LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO	16294	SEMAD
MAYARA EMILY CRUZ	17448	SEMAD
MACIEL ALBINO WOBETO	6357	PROCURADORIA
ODLAVSO ALLAN KRUGER CARBONI	16711	PROCURADORIA
PABLO RIBEIRO BECHER	16269	SEMAD
SABRINA KIORRANA ALVES PAZ	15783	PROCURADORIA
WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA	16366	SEMAD

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, visando ao apoio técnico, operacional e logístico necessário à realização do evento, sendo as horas trabalhadas computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º As folgas compensatórias decorrentes desta Portaria deverão ser obrigatoriamente usufruídas no mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante prévia autorização e organização da chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19/11/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA Nº 088/2025/FCV

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS E SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL SEM ONUS PARA AVALIAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNÍCIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Cultural De Vilhena, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

Considerando o processo Nº 20.361/2025;

R E S O L V E:

Art.1º Constituir e designar membros e sociedade civil para compor a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA SEM ONUS PARA AVALIAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNÍCIPIO, sendo eles:

Maria Alciele Nunes De Oliveira - Fundação Cultural
Mileide Queiroz Dourado - Poder Executivo
Sonia Albertina Pretto - Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Cristiane Helena Conceição de Arruda - Membro da Sociedade Civil
Rita Marta Correia - Membro da Sociedade Civil

Art. 2º Esta comissão avaliará e julgará a decoração natalina do ano de 2025, em conformidade com o processo 20.361/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 24 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA DA 176 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, com início às quinze horas e quinze minutos na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente) de forma remota, 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada por video conferencia. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 379. Item2. Em cumprimento a Lei nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 Art. 71 Inciso II, manifestar-se sobre os balancetes mensais; Referência ao balancete outubro/2025, este conselho tomou ciência do mesmo. Item3: Ciência a respeito dos investimentos, ata Comitê disponível em IPMV GERAL/ COMITE DE INVESTIMENTOS/ATAS DO COMITE/2025/ATA 149. Item 4: Consulta aos processos de aposentadoria no sistema eletrônico referente ao mês de outubro. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
Representante da Câmara Municipal
Conselheiro Titular -Presidente

Anderson Batista Nichio
Representante do SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
Representante da Prefeitura Municipal
Conselheira Titular- Secretária

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2025

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro nova Vilhena, no horário de 07h00min às 18h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2025, pontualmente às 15h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025

Presidente do Conselho Escolar
Eliane de Vargas

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 020/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025, pontualmente às 11hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 018/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Manutenção E Conservação De Bens Móveis De Outras Naturezas. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia28 de novembro de 2025, pontualmente as 12h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

Silmara de Farias Holanda
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 017/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material De Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

Silmara de Farias Holanda
Presidente do Conselho Escolar

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO